



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 87, de 15 de agosto de 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº. 77, DE 27 DE JULHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O CONTINGENCIAMENTO DE DESPESA E GASTO COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO.

A Prefeita Municipal de Lamim, no uso de suas competências que lhe confere o art.87 da Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

Art.1º. O Decreto nº. 77, de 27 de julho de 2023 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.4º. (omissis).

II - As despesas com reembolso somente serão pagas aos motoristas da saúde, que utilizam os veículos da ambulância e demais veículos da saúde, e, também, aos enfermeiros do Programa da Saúde em Rede e monitor do transporte em saúde, quando necessitarem de realizar viagens para fora do Município de Lamim, e desde que apresentada a nota fiscal ou cupom fiscal da despesa, vedado o pagamento de reembolso que não atender ao disposto neste artigo;

XIII - a não realização de desapropriações, exceto àquelas que visam atender a objeto de Convênio celebrado junto à União e o Estado de Minas Gerais para a realização de obras e serviços nas áreas da saúde, educação ou para a construção de moradias sociais.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 15 de agosto de 2023.

Mirene das Graças Silva

Prefeita Municipal